



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

## EDITAL DE LEILÃO N° 15.1.000002086-3 - TJMSP

### PROCESSO N° 15.1.000002086-3 – DAC/CGA

O Senhor Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que este Tribunal VENDERÁ, através do Leiloeiro Oficial ROBERTO TADEU GABRIEL, matriculado na JUCESP sob n° 774, com sede na Rua Vitória, n° 142, Vila Prel, São Paulo/SP, CEP: 05780-410, contratado por força do que dispõe o artigo 53, *caput*, da Lei de Licitações, **no dia 06 de julho de 2016 às 11 horas para lances presenciais no endereço Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP**, os BENS listados no memorial descritivo do presente edital, sendo o referido certame regido pelas disposições da Lei 8.666/93, acrescida de suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

#### I – DO OBJETO

- 1) O objeto do presente certame é a venda, por intermédio de Leilão, presencial e online (no site <http://www.lanceleiloes.com.br>), dos veículos e demais bens inservíveis de propriedade do Tribunal de Justiça Militar, listados no Anexo I do presente edital.
- 2) Os bens serão leiloados em lotes individuais, pré determinados, e vendidos a quem oferecer o maior lance, reservando-se ao Tribunal de Justiça Militar o direito de não liberar bens que não atingirem os preços mínimos de venda.
- 3) Os valores indicados pelo Leiloeiro no ato da sessão como lances iniciais não são necessariamente os valores mínimos de venda.
- 4) Os bens do ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao TJMSP responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo, no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito delas qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 5) A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

6) Serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito, em se tratando de veículos, visando ao cadastramento/regularização, tais como: emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

## **II – DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**

1) São de inteira, única e exclusiva responsabilidade do arrematante:

1.1) As despesas decorrentes da remoção, transporte, funcionamento e documentação dos bens arrematados;

1.2) Qualquer valor que venha a incidir sobre os objetos deste leilão, correspondente a impostos, multas, taxas de transferência, emolumentos, seguro, reconhecimento de firma e afins;

1.3) Efetuar o pagamento nas condições apresentadas na proposta.

## **III – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

1) Estarão impedidos de participar do presente leilão os servidores civis e militares desta Justiça Militar, sócios e funcionários da empresa organizadora, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e colateral até o 2º grau.

2) Os participantes deverão estar em pleno gozo de sua capacidade civil para participar do leilão. Não será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

3) A participação de pessoas jurídicas é deferida no presente certame, o que não afasta a obrigação de transferência do veículo prevista no item V, subitem 1 e seguintes.

4) O Tribunal de Justiça Militar poderá suspender, cancelar definitivamente ou limitar a participação de qualquer interessado que, a seu exclusivo critério, não cumprir as condições estabelecidas neste edital.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### IV – DA VISTORIA

1) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Assim sendo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO **não dará qualquer garantia no tocante ao funcionamento, eficiência e utilidade dos itens leiloados**, os quais ficarão à disposição dos interessados para visitação, do lote 01 ao 10, em dias de expediente apenas, das 11 às 17, no endereço Rua São Marcelo, 385, Vila Gustavo, São Paulo, SP, até o último dia útil antes da sessão pública.

2) As visitas deverão ser agendadas previamente através dos telefones (11) 3218-3222/3223/3224/3225 e estão liberadas a partir do dia 13/06/2016.

### V – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E RETIRADA DOS BENS

1) Veículos:

1.1) Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo estipulado, ao Tribunal caberá do direito de solicitar o bloqueio do mesmo junto ao DETRAN.

1.2) Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas, diretas e indiretas, de transferência do(s) veículo(s) para seu nome.

1.3) No ato de retirada dos veículos, após a devida autorização por escrito, o arrematante deverá assinar o recibo de retirada respectivo (Modelo no Anexo II).

2) Demais Bens:

2.1) Deverá o arrematante preencher o recibo de retirada dos equipamentos (Modelo no Anexo III).

### VI – DO PAGAMENTO

1) O pagamento será realizado integralmente, após a arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas em cheque nominativo em nome do TJMSP, de emissão do próprio arrematante ou de procurador legalmente constituído.

1.1) O pagamento, igualmente, poderá ser feito através de TED – Transferência Eletrônica de Valores, no Banco do Brasil, para Agência 5905-5, Conta 139.678-1, CNPJ 13.884.921/0001-06, somente se deferindo a retirada do bem após a devida baixa bancária.

2) Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora, ou quando o TED retornar por qualquer motivo e não for devidamente compensado.

2.1) No caso de devolução do cheque, por qualquer razão, ficará o arrematante sujeita às disposições do item VII deste Edital, bem como à retomada do bem, para que, novamente, seja submetido a leilão.

## **VII – DAS PENALIDADES**

1) O arrematante é responsável pelo que houver proposto, respondendo, nas formas da lei, pelo inadimplemento, ainda que involuntário. Caso a oferta não seja honrada, será devido o valor a título de multa descrito no próximo item, a ser pago pelo arrematante no prazo de 72 (setenta e duas) horas após ser informado de que é o vencedor do leilão (arrematante).

2) O inadimplemento do pagamento no prazo avençado facultará ao Tribunal a execução do comprador (arrematante) pelo preço total, acrescido de juros de mora ou rescisão da venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo a seu dono.

## **VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

1) Em face dos atos praticados no presente certame cabe:

1.1) Recurso, com fundamento no artigo 109 da Lei de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou ciência do ato praticado, ou da lavratura da ata de sessão.

1.1.1) O Recurso previsto no item anterior terá efeito suspensivo.

1.1.2) Interposto o Recurso, será este comunicado aos demais interessados, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1.1.3) O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade praticante do ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, para decisão superior, em igual prazo.

1.1.4) A partir da interposição será franqueada vista imediata dos autos ao recorrente, bem como aos licitantes que tiverem oferecido impugnação, quando da juntada das razões de recurso.

2) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## IX. DO PROCEDIMENTO

1. Os lotes terão data e horário de início previstos e serão exibidos no portal <http://www.lanceleiloes.com.br>;

2. LEILOEIRO - O Leiloeiro é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados;

3. O presente Edital obedece ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que normatiza as atividades do Leiloeiro Oficial, bem como às disposições da Lei 8.666/93 e demais dispositivos correlatos;

4. As imagens divulgadas no portal <http://www.lanceleiloes.com.br> são meramente informativas, não devendo ser usadas como parâmetro para demonstrar as condições dos bens e influenciar na decisão da arrematação do(s) lote(s);

5. O Leiloeiro receberá lances virtuais e presenciais simultaneamente, devendo fazer o seu devido

registro e, em hipótese alguma, poderá alegar impedimento para o seu recebimento;

6. Os lances ofertados pela Internet e de viva voz têm igualdade de condições;

7. Caso algum lance seja recebido nos 20 (vinte) últimos segundos do fechamento do lote, o Leiloeiro retroagirá a 20 (vinte) segundos do encerramento do lote, e assim sucessivamente a cada lance efetuado, garantindo a igualdade de condições a todos os participantes;

8. Serão responsabilizados civil e criminalmente os participantes identificados como portadores de equipamentos ou usuários de softwares que possam, no momento da sessão, e em decorrência de comprovado manuseio, causar danos ao bom andamento do leilão;

9. O TJMSP e o Leiloeiro não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet;

10. O TJMSP e o Leiloeiro não garantem o acesso contínuo de seus serviços, via rede mundial de computadores, por não serem detentores do controle dos serviços prestados pelos agentes terceirizados envolvidos;

11. O TJMSP e o Leiloeiro comunicam que, em caso de ocorrência de falha na comunicação da Internet, o leilão prosseguirá somente na modalidade presencial, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações dos participantes conectados no portal da Lance Leilões;

12. O lance vencedor será sempre o de maior valor, seja ele oferecido no portal “Lance Leilões” ou o lance oferecido na modalidade presencial, mesmo que o lance ofertado no referido portal tenha sido registrado em data e horário retroagidos;

## **X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1) Em hipótese alguma o nome do arrematante poderá ser trocado.

2) Não serão aceitas reclamações posteriores ao arremate, nem desistências. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA (EDITAL) DO LEILÃO, isentando o Leiloeiro e o Vendedor por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Os participantes estão sujeitos a todas as cláusulas do contrato de Adesão de Usuários do portal “Arrematar Online” e às presentes Condições de Venda (Edital), sendo de sua inteira



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro e o Vendedor por vícios ocultos ou não do bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

3) A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

4) Ao participar do presente leilão, o usuário declara estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Outras informações poderão ser obtidas através do site <http://www.tjmosp.jus.br> ou <http://www.lanceleiloes.com.br/>, ou pelo e-mail [cga@tjmosp.jus.br](mailto:cga@tjmosp.jus.br).

5) O Leiloeiro e o Vendedor não reconhecerão qualquer reclamação de terceiros com quem os arrematantes venham a negociar os bens, objetos deste leilão.

São Paulo, 10 de junho de 2016

GILSON ROSENFELD ROZA  
Secretário

## Anexo I

### Memorial Descritivo

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>CHASSIS/QUANTIDADE</b>
01	ESTANTE/AÇO 1,980m x 0,920m X 0,30m	17
01	ESTANTE/AÇO C/ 4 DIV. 1,980m x 0,945m x 0,30m	26
01	ESTANTE/AÇO C/ 5 PRAT. 1,980m x 0,945m x 0,30m	10
01	ESTANTE/AÇO C/ 6 PRAT. 1,980m x 0,945m x 0,30m	10
01	ESTANTE/AÇO C/ 7 PRAT. 1,980m x 0,945m x 0,30m	03
01	MESA/ESCR. MED. 1,26m x 0,68m MELAMÍNICO	01
01	PÚLPITO	01
02	GPS MOTOROLA MOTONAVE TN 30 4.3 LCD COM BLUETOOTH	10
02	MICROFONES FOSTON DYNAMICS 1	02
02	RÁDIO TRANSCPTOR PORTÁTIL MOTOROLA	02
03	UNIDADE DE FITA LTO 200/400 GB, EXTERNA, S/9NSGNO15K800	02
03	FITAS LTO-3.HP ULTRIUM .RW DE 800 GB	19
03	SISTEMA DE VIGILÂNCIA	01
03	SWITCH COMUTADOR 3300 C/ 24 PORTAS	01
03	SWITCH SUPER STACK 4400 C/ 24 PORTAS	01
03	SWITCH SUPER STACK C/ 12 PORTAS	02
03	SERVIDOR (CPU) PENTIUM IV XEON	03
03	PATCH PANEL PADRÃO 19, COMPLETO, 24 PORTAS	01
03	MICROCOMPUTADOR (CPU), PRETO	01
03	MICROCOMPUTADOR (CPU) INTEL S/901006397, CORE 2 DUO E7400, GABINETE ATX C/ FONTE DE 450 WATTS, HD 160 GB, PRETO	05
03	NO BREAK CM SELECTION SP 5000-5KVA, LINHA IMPACTN	01
03	NO BREAK POTENCAI 6 KVA, LINHA IMPACTN	01
03	TERMINAL AUTO-ATENDIMENTO EM FIBRA DE VIDRO, INCLUINDO MONITOR 17" GENIALTEC, CX. DE SOM, CPU PADRÃO, HD 500 GB, IMPRESSORA	01
03	APPLIANCE HARDWARE PARA FUNÇÕES DE SEGURANÇA DE REDE COM FIREWALL STA, TEFUL INSPECTION, GATEWAY	01
03	CONJUNTO DE CHAVEADOR DE SINAL, TECLADO E MONITOR DE TRILHO PARA SERVIDORES N° 622	01
04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 48.000 BTUS/H, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO, 220 V - 60 HZ	01
05	PEUGEOT 307 ELEGANCE AUTOMÁTICO 2009 / 2009 COR: CINZA – Placa – EEF 8883	8AD3DRFJR9G063715
06	PEUGEOT 307 ELEGANCE AUTOMÁTICO 2009 / 2009 COR: CINZA – Placa – EEF 8886	8AD3DRFJR9G063716
07	00160 - POLTRONA FIXA DE MADEIRA	01
07	01502 - POLTRONA FIXA ESTOFADA	01
07	02210 - POLTRONA GIRATORIA	01
07	02216 - POLTRONA GIRATORIA	01
07	02312 - CADEIRA GIRATORIA	01
07	04597 - CADEIRA GIRATORIA	01
07	04926 - CADEIRA GIRATORIA REVEST.	01
07	04941 - CADEIRA GIRATORIA REVEST.	01
07	04961 - CADEIRA GIRATORIA REVEST.	01
07	05249 - CADEIRA GIRATORIA REVEST.	01
07	03641 - MESA/MADEIRA	01





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

07	04922 - MESA/MADEIRA DATILOGRAFO	01
07	08197 - MESA/MELAMINICO FREJO	01
07	10140 - MESA/MELAMINICO DE TAMPO	01
07	07338 - BALCAO DE ATENDIMENTO VOLANTE	01
07	07339 - ESTACAO DE TRABALHO/MELAMINICO	01
07	00509 - ARMARIO/AÇO, C/ ESCANINHOS	01
07	03112 - ESTANTE/AÇO C/ 4 PRATELEIRAS	01
07	07100 - ARMARIO/AÇO TIPO GUARDA-ROUPA	01
07	07101 - ARMARIO/AÇO TIPO GUARDA-ROUPA	01
08	05521 - IMPRESSORA LEXMARK LASER,	01
08	05645 - IMPRESSORA LEXMARK LASER,	01
08	07066 - IMPRESSORA LEXMARK LASER E342N	01
08	07610 - IMPRESSORA HP 3050, MULTIFUNCIONAL	01
08	07808 - IMPRESSORA HP 1022N LASERJET	01
08	08781 - IMPRESSORA HP P2015 DN LASERJET	01
08	08819 - IMPRESSORA HP 6980 DESKJET	01
08	08977 - IMPRESSORA HP 6940 DESKJET	01
08	08995 - IMPRESSORA HP P2055 DN LASERJET	01
08	09587 - APARELHO DE FAX-SIMILE A LASER	01
08	08062 - MICROCOMPUTADOR (CPU) INTEL	01
08	09235 - MICROCOMPUTADOR (CPU) INTEL	01
08	APPLIANCE HARDWRE	01
09	07617 - OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS	01
09	07623 - DESFIBRILADOR COM MONITOR	01
10	07404 - CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX	01

Mais detalhes poderão ser conferidos no site <http://www.lanceiloes.com.br>

**Anexo II**

**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, atesto, para todos os fins de direito, que retirei o veículo: \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_/\_\_\_\_, Chassi n° \_\_\_\_\_, e respectivo documento, objeto do Leilão 15.1.000002086-3-TJM, Proc. N°15.1.000002086-3-DAC/CGA.

**local e data**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

*DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE*

## Anexo III

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, atesto, para todos os fins de direito, que retirei \_\_\_\_\_, referente ao lote \_\_\_\_\_, do Leilão 15.1.000002086-3-TJM, Proc. N°15.1.000002086-3-DAC/CGA.

**local e data**

**\*NO ATO DE RETIRADA DOS BENS, A RESPONSABILIDADE PELO QUANTITATIVO CABERÁ EXCLUSIVAMENTE À ARREMATANTE, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**